



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2020 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

“Cria Comissão do Cinquentenário de Miguel Pereira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU PROMULGOA SEGUINTE LEI:

Art.1º- Em 2005 será comemorado o “ANO DO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA” do Município de Miguel Pereira.

Art.2º- Será lançada nos documentos oficiais, placas, cartazes e outros meios de comunicação da massa a seguinte frase: “2005 – ANO DO CINQUENTENÁRIO”.

Art.3º- Será constituída uma Comissão de festejos do Cinquentenário, composta pelos seguintes elementos:

- a) Três (três) representantes indicados pelo Poder Legislativo;
- b) Três (três) representantes indicados pelo Poder Executivo;
- c) Quatro (quatro) representantes indicados por entidades da sociedade civil, legalmente constituídas.

Parágrafo Único- A Secretaria Municipal de Turismo dará o apoio necessário para a realização do que ficar estabelecido pela comissão.

Art.4º- Dentre os nomeados, serão escolhidos o Presidente e o Secretário da comissão.

Art.5º- Os membros da comissão não serão remunerados pelo exercício do cargo, que será considerado relevante e prioritário.

Parágrafo Único-O exercício do Cargo findar-se-á em 31 de dezembro de 2005.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em,


Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal

